

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Jornal do Brasil

Class.: Política Indig. Oficial

Data: 4 de setembro de 1992

Pg.: 1462

Procurador veta regra sobre reserva

Cleber Praxedes

BRASÍLIA — A Procuradoria Geral da República considerou "ilegal e impertinente" o aviso circular do presidente Fernando Collor, enviado pelo secretário-geral da Presidência da República, embaixador Marcos Coimbra, às autoridades ambientais (Secretaria do Meio Ambiente e Ibama) e indígenas (Ministério da Justiça e Funai), determinando novas normas para a criação de unidades de conservação ou de áreas indígenas. O presidente Collor aprovou o aviso baseado em sugestão apresentada pelo ministro Fernando Gonçalves, do Tribunal de Contas da União, que, segundo a Procuradoria, "na realidade, não tinha competência para entrar em seara alheia".

Acompanhando a posição assumida pela Procuradoria, o Consultor Jurídico do Ministério da Justiça, Cláudio Fontelles, enviou um parecer ao ministro da Justiça, Célio Borja, informando o seguinte: "A Constituição Federal não autoriza a Corte de Contas (TCU) — definida como colegiado auxiliar do Congresso Nacional no

controle externo da atividade contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta — a enunciar juízo decisório sobre o processo de criação de Áreas Indígenas". O parecer do consultor teve a aprovação do ministro Célio Borja e foi remetido ao presidente Collor.

Pelo aviso circular, contestado pela Funai, o secretário-geral da Presidência da República, Marcos Coimbra, determina que a criação de novas unidades de conservação ou de áreas indígenas estará condicionada à aprovação do Estado-Maior das Forças Armadas (Emfa), Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), Cen-

Arquivo



Marcos Coimbra: derrotado

trais Elétricas Brasileiras (Eletrobrás) e Empresa Brasileira de Agropecuária (Embrapa). "Ao expedir o aviso, praticou o Senhor Secretário-Geral ato ilegal e impertinente, uma vez que as razões que a justificam padecem de validade", afirmou o procurador Wagner Gonçalves. A Presidência da República justifica a medida informan-

do a necessidade de se aproveitar melhor a exploração dos minérios estratégicos, como ouro, prata, chumbo, terras raras, titânio e cassiterita.

O procurador Wagner Gonçalves fundamentou sua decisão explicando que não pode um "aviso-circular" mudar um decreto-lei, o de número 22.911, que trata da demarcação de terras indígenas. "Norma de hierar-

quia inferior não altera norma superior. Se o presidente da República quisesse alterar o rito previsto para a demarcação de terras indígenas deveria fazê-lo por instrumento do mesmo valor, ou seja, o decreto, e não por ordem, através de aviso da Secretaria Geral. Como foi feito, conseqüentemente, o instrumento é inócuo para os fins a que se destina", informou o procurador.

O aviso-circular, no entender do procurador Wagner Gonçalves, burocratiza os trabalhos de identificação e demarcação das terras, "criando exigências não previstas em lei, e que só servirão para atrasar, ainda mais, o objetivo constitucional". A Constituição prevê que as terras indígenas têm de ser demarcadas no prazo de 5 anos, a contar da sua promulgação.

O ministro Fernando Gonçalves não foi contactado ontem. Está em Londres, Inglaterra, participando de auditorias externas. O gabinete da Secretaria Geral da Presidência da República não quis fazer qualquer comentário sobre o assunto.